LEI Nº 111 DE 03 DE OUTUBRO DE 1975

ABRE, no exercício corrente, Créditos Adicionais na importância de Cr$-2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais até a importância de Cr$--2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta lei, far-se-á conforme comunicação da SAREM (Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios), proveniente da alteração do recurso do Fundo de Participação dos Municípios em Cr$-1.400.000,00 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) já aprovado o Plano de Aplicação por àquela Secretaria e de Cr$-1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), conforme amulação de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

- ARQTº ANTONIO CARLOS CABRAL CARPINTERO -
PREFEITO MUNICIPAL

- HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Resp/ pelo Departamento de Planejamento